

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A Nº 050/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME**

**LOTE: Nº 01 e 02.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua 10, Setor dos Engenheiros lote 03, loja 01, Metropolitana - Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.731-100, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.837/0001-75, neste ato representada pelo senhor **DANILO DA SILVA MALHEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 2.662.479 - SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 089.371.696-06, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [18992714](#) - fl. 17), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº [46065473](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [46287888](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI/GDF nº [46293855](#)), constante do Processo SEI/GDF nº [00112-00020575/2018-46](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do contrato originário.

1.1. Acrescenta-se **25% (vinte e cinco por cento)**, dos itens 01, 02, 03, 09 e 20 dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 2020NE00622 (Doc. SEI-GDF nº [36728014](#), e [36728079](#)), correspondente ao valor de **R\$ 5.669,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

1.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 78.714,70 (setenta e oito mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos)** para **R\$ 84.383,95 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [45502332](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE02664**, datada de 29/09/2020, no valor de **R\$**

**5.669,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, (Doc. SEI/GDF nº [47974633](#)) à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8717.0001**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 050/2020 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

**ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME**

**DANILO DA SILVA MALHEIROS**



Documento assinado eletronicamente por **DANILO DA SILVA MALHEIROS, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2020, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/09/2020, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48012162)  
verificador= **48012162** código CRC= **9E885DF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000735906](#), versão 9 por [84000735906](#) em 29/09/2020 14:00:34.